



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

CONTRATO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
ADESÃO Nº 005/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.918.869/0001-08**, com sede na Avenida Araguaia, n.º **248**, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º **53.204.353-4 SSP/SP**, inscrito no CPF sob n.º **049.351.084/28**, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa Empresa: **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 11.352.553/0001-20. URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 11.352.553/0001-20**, neste ato **representada pelo Senhor Aluísio Dias de Souza, e portador do Registro geral nº 907.115 SSP/MT e CPF nº 571.923.671-68, com sede na Rua Poxoréo nº 204 – Bairro Alvorada - Cuiabá – MT**. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 034/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE CUIABÁ/MT.



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificaçã o	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	DR	2.500	72,40	181.000,00
Vencedor					
Total Geral					181.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) – Executar os serviços objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 037/2.022**;
- c) A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por esta, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.
 - I – A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da Rodoviária para a casa de apoio e da Casa de apoio para a Rodoviária, dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional;
 - II – A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado,



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00

(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

sem qualquer custo adicional;

III – Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, a prestação do serviço de transporte deverá ser diferenciada;

IV – A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

d) Fica obrigada a proponente contratada a servir três refeições diárias sendo: café da manhã, almoço e jantar (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.

I – Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver preparo de dietas conforme as solicitações médicas;

II – Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

e) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

f) A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernitem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.

I – Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária;

II – Para os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

g) No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

h) O controle de pacientes será realizado através de planilhas que serão enviadas via -email de segunda a sexta-feira, com antecedência pela contratante

i) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00

(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;**
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos materiais, nos termos da Lei vigente;**
- m) Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;**
- n) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;**
- o) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;**

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE/GERENCIADORA:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.**
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.**
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.**
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.**
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.**
- f) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte,**



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

os serviços executados foradas especificações deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Serviço de Hospedagem – serviço prestado do horário da chegada do paciente à casa de apoio até o horário do retorno a SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT Considera-se como serviço de apoio somado ao pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

3.2 – Serviço de transporte - serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais, clínicas, laboratórios e Estação de ônibus (rodoviária) de Goiânia/GO e Cuiabá/MT e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos devem atender os regulamentos dos órgãos competentes. O prazo de tolerância máximo para a espera na Rodoviária na chegada é de 15 (quinze minutos), quanto ao retorno é de 25 (vinte e cinco minutos), sendo que neste segundo caso o prazo conta-se da hora constante na passagem de volta, no caso de pacientes especiais diferenciada, humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;

3.3 – Serviço de alimentação – serviço de fornecimento de alimentação, sendo as 3 (três) refeições principais (café da manhã, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00

(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7 – O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, sendo serviço de natureza contínua deverá observar o art. 57, II



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013:

- 8 **Órgão:** 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
- 9 **Unidade:** 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10 **Projeto Atividade:** 1.069 – Apoio ao tratamento fora do município
- 11 **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39– Outros serviços de pessoa jurídica
- 12 **Ficha:** 201
- 13 **Conta:** 25.216-6 FUNDO MAC
- 14 **Órgão:** 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
- 15 **Unidade:** 02 05 – Secretaria Municipal de Saúde
- 16 **Projeto Atividade:** 1.069 – Apoio ao tratamento fora do município
- 17 **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39– Outros serviços de pessoa jurídica
- 18 **Ficha:** 201
- 19 **Conta:** 25.216-6 FUNDO MAC

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00

(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 23 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA
EMPRESA CONTRATADA